



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br

OF 02001.009957/2016-11 DILIC/IBAMA

Brasília, 05 de setembro de 2016.

Ao Senhor
Vicente Andreu Guillo
Diretor Presidente da Agência Nacional de Águas
Setor Policial, área 5, Quadra 3, Blocos "B", "L", "M" e "T",
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70610200

Assunto: **Cronograma de Execução de Medidas de Proteção para o remanso do UHE Jirau.**

Senhor Diretor Presidente,

1. No dia 29 de junho de 2016, o IBAMA enviou o Ofício 02001.007149/2016-19 COHID/IBAMA à Agência Nacional de Águas (ANA), solicitando manifestação acerca da continuidade das ações protetivas determinadas no Ofício 2/2016/SRE-ANA. Em 5 de julho de 2016, a ANA enviou ao IBAMA o Ofício 1006/2016/SRE-ANA, informando que estavam mantidas as informações prestadas no Ofício 2/2016/SRE/ANA no que se refere à forma de proteção das áreas urbanas e da infraestrutura por medidas estruturais, incluindo a realocação da área urbana de Abunã-Vila e o alteamento da BR 364, sendo os prazos para as intervenções, os constantes do Ofício 01/2016/AR-JL-ANA, encaminhado à ESBR.
2. Em 15 de julho de 2016, o IBAMA enviou o Ofício 02001.007857/2016-41 COHID/IBAMA à Energia Sustentável do Brasil - ESBR, solicitando o envio do cronograma das medidas estruturais a serem implantadas para a proteção de montante. Em resposta, a ESBR informou, por meio da Carta IT/TS 1073-2016, que havia entrado com recurso administrativo junto à ANA quanto à decisão do Ofício nº 186/2016/AA-ANA, no que se refere às medidas protetivas. O recurso solicitava que fossem adotadas as medidas de proteção propostas pela empresa na Correspondência IT/TS 497-2016, requerendo ainda que fosse adotado o cronograma proposto pela ESBR na mesma correspondência.
3. O documento pondera ainda que *"entende-se não ser coerente o estabelecimento de medidas de proteção que considerem a cota de operação do UHE Jirau"*



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br**

na cota 90,00 metros, tendo em vista que, atualmente, esta cota não poderá ser alcançada pelo empreendimento em função das restrições impostas pela ANA".

4. Diante do exposto, o IBAMA solicita manifestação desta Agência, sobre a alegação da ESBR, e sobre o recurso administrativo, uma vez que o cronograma é fundamental para a avaliação dos impactos ambientais proporcionados pelo UHE Jirau e a adoção de medidas de acompanhamento pelo IBAMA.

Atenciosamente,

ROSE MIRIAN HOFMANN
Diretora da DILIC/IBAMA